



ATA DE REUNIÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA EDEPE DE 2022

Aos 22 dias do mês de março de 2022, por videoconferência, reuniu-se o Conselho da EDEPE. Participaram a Subchefe de Gabinete Erika Doria dos Santos, representando o Defensor Público-Geral, o Diretor da EDEPE, Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina, o Defensor Público Assistente da EDEPE, Peter Gabriel Molinari Schweikert, a Corregedora-Geral, Cristina Guelfi Gonçalves, a Defensora Pública indicada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, Simone Lavelle Godoy de Oliveira, o Defensor Público representante dos Núcleos Especializados, Rafael Negreiros Dantas de Lima, a Assessora Técnica representante dos/as Servidores/as, Juliana de Oliveira Carlos e o Ouvidor-Geral, Willian Fernandes. Abertos os trabalhos, às 15h05, o Diretor da EDEPE saudou os/as presentes e passou a discorrer sobre os itens da pauta.

1. Prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão no exercício anterior. O Diretor da EDEPE, considerando a atribuição conferida pelo inciso XIX do art. 11 do Regimento Interno da Escola, submeteu ao Conselho da EDEPE a prestação de contas e o relatório das atividades desempenhadas pelo órgão no exercício anterior. Demonstrou o resultado do exercício, alavancado pelo trabalho da Central de Execução de Honorários da EDEPE que, neste ano, contará com cinco estagiários/as do programa de Estágio de Pós-Graduação da Defensoria e será dividida em duas “células”, a fim de ampliar a força de trabalho e absorver todas as Unidades da Instituição. Ainda, a Diretoria demonstrou que a contratação da biblioteca digital proporcionou uma economia próxima a 50% relativa aos reembolsos de livros e informou que, tendo em vista o término de sua vigência em maio de 2022, está em andamento uma nova contratação que contemplará os/as Defensores/as recém-empocados/as e alunos/as da Pós Graduação da EDEPE.

2. Proposta de alteração da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 09/15 (parágrafo único do art. 8º) A Direção esclareceu que se trata de uma pequena alteração no parágrafo único do art. 8º da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 09/15, para viabilizar o reembolso dos acessórios do inciso III (como mouse, teclado, fone de ouvido) também para os equipamentos do inciso II (tablet ou e-reader) reembolsados pelo programa Pro-Hardware. Assim, com a alteração proposta, será possível o reembolso de teclado (ou outro item da categoria 3) para ser utilizado em notebook cedido pela Defensoria ou em hardware, tablet e e-reader reembolsados pelo programa. PROPOSTA: art. 8º, parágrafo único: O reembolso de equipamentos e acessórios do inciso III somente será realizado mediante confirmação, pela subárea da EDEPE responsável pelo processamento do pedido, de recebimento do equipamento do inciso I disponibilizado pela Defensoria Pública-Geral ou de reembolso dos equipamentos dos incisos I e II pelo programa Pro-Hardware. Os/as Conselheiros/as aprovaram a alteração proposta.

3. (excetuado a pauta) Proposta de alteração da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 09/15 (art 2º) A Direção sugeriu incluir no rol de itens que não são passíveis de auxílio financeiro, descritos no art. 2º da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 09/15, *Vade Mecum*, compilações legislativas e legislações “secas”, ressalvada a excepcionalidade prevista pelo artigo 5º, parágrafo único. Os/as Conselheiros/as aprovaram a alteração proposta.

Por fim, a Diretoria informou sobre a boa evolução do pedido de credenciamento do Curso de Especialização em Ciências Criminais da EDEPE junto ao CEE. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 15h43. Cerifico que a reunião do Conselho da EDEPE foi realizada com participação a distância dos/as membros/as, os quais estão de acordo com o

conteúdo da presente Ata. Eu, Guilherme K. S. Fontes Piccina, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

MINUTA

Deliberação do Conselho da EDEPE nº 20, de de março de 2022.

Altera a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 09, de 6 de agosto de 2015, que institui os Programas Pró-Livro, Pró-Software e Pró-Hardware no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alterações procedimentais para incrementar, aperfeiçoar e viabilizar o processamento dos pedidos de reembolso no âmbito dos Programas Pró-Livro, Pró-Software e Pró-Hardware;

DELIBERA:

art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 9, de 06 de agosto de 2015, com a redação que segue:

Parágrafo único: O reembolso de equipamentos e acessórios do inciso III somente será realizado mediante confirmação, pela subárea da EDEPE responsável pelo processamento do pedido, de recebimento do equipamento do inciso I disponibilizado pela Defensoria Pública-Geral ou de reembolso dos equipamentos dos incisos I e II pelo programa Pro-Hardware.

Art. 2º No art. 2º da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 9, de 06 de agosto de 2015, fica renomeado o inciso VII para VIII, mantendo-se sua redação atual, e acrescido o inciso VII com a redação que segue:

Art. 2º...

VII - *Vade Mecum* e legislação compilada ou não, ressalvada a excepcionalidade prevista pelo artigo 5º, parágrafo único.

VIII – a computadores de mesa (desktops), computadores all-in-one e computadores portáteis do tipo notebook, netbook e ultrabook quando quaisquer destes forem disponibilizados pela Defensoria Pública-Geral (inciso acrescido pela Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 16, de 09 de agosto de 2021).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**, **Diretora da Escola da Defensoria Pública**, em 24/03/2022, às 12:49, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0150195** e o código CRC **F86C8A12**.

